



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
DECRETOS	4



PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 81/2026 - PREGÃO Nº 23/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2026 - EDITAL Nº 60/2026
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

Órgão Licitante: Município de Taquaral. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 23/2026, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE". **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de recargas de oxigênio medicinal, com cilindros cedidos em regime de comodato, destinados ao uso domiciliar de pacientes cadastrados e ao atendimento da Unidade Básica de Saúde (UBS) e unidade mista de saúde do município de Taquaral-SP, pelo período de 12 (doze) meses, mediante sistema de registro de preços (SRP). **Recebimento das Propostas:** das 08:00h do dia 01 de setembro de 2026 até às 08:00h do dia 14 de setembro de 2026, pelo site www.bll.org.br. **Abertura das propostas:** das 08:01h às 08:15h do dia 14 de setembro de 2026. **Início da disputa de preços:** às 08:15h do dia 14 de setembro de 2026. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.taquaral.sp.gov.br ou pelo e-mail: licita@taquaral.sp.gov.br.

Taquaral/SP, 28 de agosto de 2026.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Prefeitura Municipal de
Taquaral
Juntos pelo Bem Honestidade e Renovação



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
PROCESSO ADM. Nº 86/2026 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 35/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Órgão Licitante: Município de Taquaral.

Modalidade: Dispensa de licitação – Manifestação de Interesse nº 35/2026, do tipo “menor preço global”.

Objeto: Aquisição de longarinas, destinadas às áreas internas da instituição, garantindo infraestrutura adequada e conforto aos pacientes e acompanhantes. As longarinas deverão ser produzidas com materiais de qualidade, resistentes e de fácil higienização.

Recebimento das Propostas: das 16:30h do dia 28 de agosto de 2026 até as 16:30 do dia 02 de setembro de 2026, pelo e-mail: licita3@taquaral.sp.gov.br.

Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.taquaral.sp.gov.br ou pelo e-mail: licita3@taquaral.sp.gov.br.

Taquaral/SP, 28 de agosto de 2026.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-021
Tel.: (16) 3958-9200. Licita3@taquaral.sp.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2026

PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SPEstado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Extrato do contrato nº 61/2026
Processo Licitatório nº 82/2026 – Dispensa Emergencial nº 10/2026

Contratante: Município de Taquaral. **Contratada:** P.G.L ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.080.999/0001-12. **Contrato:** nº 61/2026. **Objeto:** contratação de Empresa Especializada No Fornecimento De Carnes, Embutidos E Produtos Congelados, Destinada A Suprir, Em Caráter Imediato E Temporário, As Necessidades De Abastecimento Alimentar Dos Departamentos Municipais De Educação E De Assistência Social, Diante De Situação Superveniente Que Compromete A Continuidade Do Fornecimento Regular Desses Gêneros À Administração Pública Municipal. **Valor global:** 41.336,50 (quarenta e um mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). **Prazo:** 3 (três) meses. **Assinatura:** 28/03/2026. **Vigência:** 28/08/2026 À 28/11/2026.

Taquaral/SP, 28 de agosto de 2026

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-021
 Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

**DECRETOS****DECRETO Nº 1745 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CURRÍCULO PAULISTA E INSTITUIR A COMPUTAÇÃO COMO COMPLEMENTO A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)****PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84**DECRETO Nº1.745, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a homologação do currículo Paulista e instituir a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Taquaral/SP e dá outras providências.

ARI FERNANDO JACINTO, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a resolução CNE/CP nº 2 de, 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a normatização da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/SP nº 169, de 19 de junho de 2019, que fixa normas relativas ao Currículo Paulista da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para a rede estadual, redes municipais e instituições privadas integrantes do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, bem como sua posterior homologação pela Secretaria de Estado da Educação, constituindo o Currículo Paulista referencial curricular alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/SP nº 233, de 2025, que institui, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, e da Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, a implementação da Educação Digital, Midiática e da Computação como complementos ao Currículo Paulista, determinando a inclusão progressiva e obrigatória, pelas redes municipais integrantes do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, das aprendizagens e competências definidas na BNCC Computação – Complemento à BNCC, especialmente aquelas relacionadas aos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

CONSIDERANDO a importância da adequação do currículo escolar às necessidades e características locais;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 14.533, DE 11 DE JANEIRO DE 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a previsão da Resolução nº 1, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que traz as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a previsão da RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2, DE 21 DE MARÇO DE 2025, que Instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática;

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84**DECRETA:**

Art. 1º. Homologar a adesão ao Currículo Paulista no Município de Taquaral/SP.

Art. 2º. O Currículo Paulista continuará a vigorar em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Taquaral no ano letivo 2026 e nos anos subsequentes;

Art. 3º. Fica instituído a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Taquaral/SP, que deverá ser incorporado nas instituições de ensino da rede municipal.

Art. 4º. O referido complemento à BNCC incluirá conteúdos e práticas pedagógicas que visem:

- I - Desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;
- II - Alfabetização digital;
- III - Estimular o desenvolvimento sustentável e a cidadania digital;
- IV - Fomentar a inovação e o uso de tecnologias educacionais;
- V - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, a criação e teste de algoritmos, e a solução de problemas de maneira colaborativa.

Art. 5º. A computação na educação infantil irá seguir as seguintes premissas:

- I - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento.
- II - Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais.
- III - Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo.
- IV - Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.

Art. 6º. No ensino fundamental serão trabalhadas as seguintes competências:

- I - Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

II - Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas.

III - Expressar e compartilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética.

IV - Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos.

V - Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas.

VI - Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.

VII - Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

Art. 7º. A implementação do complemento será responsabilidade do Departamento Municipal de Educação, que deverá:

I - Elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;

II - Promover capacitações para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos;

III - Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC, posteriormente sendo nomeada uma comissão para essa função, através de portaria;

IV - Realizar um levantamento e adequação dos espaços e equipamentos;

V - Adquirir os equipamentos necessários para implementação da computação no currículo da educação básica.

§1º. Compete às escolas municipais:

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

I - Iniciar as mudanças no PPP para constar como se dará a implantação da computação nas diversas disciplinas da educação básica;

§2º. Compete aos professores:

I - Participarem ativamente das capacitações ofertadas pelo Departamento de Educação e Escola;

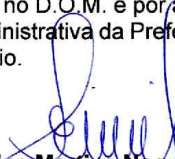
II - Implementar a computação durante suas aulas.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ARI FERNANDO JACINTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.



Evelin Caroline Martins Nogueira
Chefe de Gabinete

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br